



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Pr. 08058/2024
Fls. 175
Ass. <i>Crazille</i>
SEMAM

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM COMO OBJETIVO ESTABELECEER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E OS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA LIMPADORA E SANEADORA DE PRAIAS, CONFORME AS NECESSIDADES E DIRETRIZES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente aquisição consiste na obtenção de uma máquina limpadora e saneadora de praias, destinada à manutenção e limpeza de áreas costeiras. A máquina deve ser capaz de remover resíduos sólidos, detritos e outros materiais indesejados da areia, garantindo um ambiente limpo e seguro para os frequentadores da praia.

A máquina Limpadora e Saneadora de Praias deverá ser capaz de operar com alta capacidade de processamento, removendo a maior quantidade de resíduos sólidos dispostos na praia removendo a menor quantidade de areia possível da mesma, assim contribui para a preservação ambiental e ajudando a manter o ecossistema local em equilíbrio

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a Lei 12.305 de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e estabelece princípios, objetivos e instrumentos para a gestão integrada e o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos, torna-se imprescindível a aquisição de uma máquina limpadora e saneadora de praias. Esta medida visa a garantir a correta destinação e manejo dos resíduos sólidos presentes nas áreas costeiras do município, promovendo a preservação ambiental e a saúde pública.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Pr. 02658/2024
Fls. 176
Ass. *Carla*
SECRETARIA

Considerando o Programa Município Verde Azul, que visa estimular e auxiliar as prefeituras paulistas na elaboração e execução de suas políticas públicas estratégicas para o desenvolvimento sustentável, a obtenção de uma máquina especializada em limpeza de praias contribui significativamente para o cumprimento dos critérios estabelecidos pelo programa, reforçando o compromisso do município com a sustentabilidade e a qualidade de vida de seus cidadãos.

Considerando a Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P), que está em fase de implantação no município e tem como objetivo incorporar princípios de responsabilidade socioambiental nas atividades da administração pública, a aquisição da máquina limpadora e saneadora de praias alinha-se com os objetivos da A3P. Esta ação demonstra a responsabilidade do município em promover práticas administrativas sustentáveis, reduzindo o impacto ambiental e incentivando a gestão adequada dos resíduos.

Considerando o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, que estabelece diretrizes para o manejo de resíduos no município, a implementação de uma solução tecnológica avançada para a limpeza das praias é uma etapa essencial. Esta aquisição permitirá o cumprimento das metas estabelecidas no plano, otimizando a limpeza das áreas costeiras e melhorando a eficiência na gestão dos resíduos.

Considerando o Plano Regional Integrado de Resíduos Sólidos da Baixada Santista, que visa à coordenação e integração das ações de manejo de resíduos sólidos na região, a aquisição da máquina limpadora e saneadora de praias contribui para a harmonização das políticas e ações entre os municípios da região. Esta medida fortalece a cooperação regional e melhora a eficácia das iniciativas de gestão ambiental.

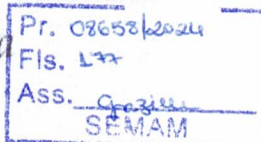
Considerando as demais legislações pertinentes que regulamentam a limpeza e manutenção das áreas públicas e a proteção ambiental, a aquisição da máquina limpadora e saneadora de praias se apresenta como uma solução necessária e estratégica. Este investimento promove a melhoria contínua das práticas de limpeza urbana, reforçando o compromisso do município com a sustentabilidade e a conservação ambiental.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade



Considerando, por fim, a necessidade de modernização e adequação dos equipamentos utilizados na gestão de resíduos sólidos, visando à melhoria da eficiência operacional, à redução dos custos com destinação final e ao cumprimento das metas estabelecidas pela legislação ambiental.

Trata-se o presente termo, com vistas ao atendimento das considerações já descritas, de contratar pessoa jurídica com capacidade de fornecer o maquinário Limpadora e Saneadora de Praias conforme descrito neste TR.

3. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, QUANTIDADES E CUSTO ESTIMADO

Quadro 01 - Características técnicas, quantidades e custo estimado

Quanti.	Especificações técnicas mínimas	Custo Estimado
01	• Largura de Trabalho: 1,85 metros, permitindo uma cobertura significativa da área da praia. • Volume de Carregamento: 1,5 metros cúbicos, proporcionando uma capacidade substancial para a coleta de detritos. • Cobertura Máxima de Área: Capaz de limpar até 22.000 metros quadrados por hora. • Profundidade de Trabalho: Pode limpar até uma profundidade de 30 centímetros, garantindo uma limpeza completa. • Peso Líquido: 1.800 quilogramas. • Peso Bruto Máximo: 2.800 quilogramas. • Comprimento Total: 5.430 milímetros. • Largura: 2.500 milímetros. • Altura: 2.100 milímetros. • Altura de Despejo: 2,60 metros, permitindo o descarregamento fácil em contêineres ou caminhões. • Velocidade do Eixo de Tomada de Força (PTO): 540 rpm • Pneus de alta flutuação que proporcionam excelente tração em superfícies de areia macia, garantindo estabilidade e manobrabilidade. • Equipado com um funil de coleta que facilita o despejo do material coletado.	R\$ 598.500,00
01	Transporte do maquinário até o local que será utilizado (designado pela prefeitura), Montagem e Entrega técnica operacional e treinamento ou capacitação da equipe que irá operar a máquina - no mínimo 08 horas.	



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Pr. 07658/2024

Fis. 178

Ass. *Crazille*
SEMAM

4. DETALHAMENTO DAS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

- **Largura de Trabalho:** Refere-se à largura efetiva da máquina enquanto está em operação na praia. Com uma largura de trabalho de 1,85 metros, a máquina é capaz de cobrir uma área considerável da praia durante a operação.
- **Volume de Carregamento:** Indica a capacidade da máquina para coletar detritos. Com um volume de carregamento de 1,5 metros cúbicos, a máquina pode armazenar uma quantidade substancial de detritos durante o processo de limpeza.
- **Cobertura Máxima de Área:** É a medida da quantidade de área que a máquina pode limpar em um determinado período de tempo. Com a capacidade de limpar até 22.000 metros quadrados por hora, a máquina é eficiente na remoção de detritos em uma área considerável em um curto espaço de tempo.
- **Profundidade de Trabalho:** Refere-se à profundidade até a qual a máquina pode limpar a superfície da praia. Com uma capacidade de limpeza de até 30 centímetros de profundidade, garante uma limpeza completa e eficaz da área.
- **Peso Líquido:** É o peso da máquina sem quaisquer cargas adicionais. Com um peso líquido de 1.800 quilogramas, a máquina tem uma base estável para operações na praia.
- **Peso Bruto Máximo:** Indica o peso total máximo da máquina, incluindo qualquer carga adicional. Com um peso bruto máximo de 2.800 quilogramas, a máquina pode suportar uma quantidade significativa de detritos coletados sem comprometer sua operação.
- **Dimensões:** São as medidas físicas da máquina. Com um comprimento total de 5.430 milímetros, uma largura de 2.500 milímetros e uma altura de 2.100 milímetros, a máquina possui um tamanho adequado para operações na praia.
- **Altura de Despejo:** Refere-se à altura em que os detritos podem ser descarregados da máquina em contêineres ou caminhões. Com uma altura de despejo de 2,60 metros, permite um descarregamento fácil e eficiente do material coletado.
- **Velocidade do Eixo de Tomada de Força (PTO):** É a velocidade na qual o eixo de

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Pr.	07652	2024
Fis.	177	
Ass.	C. Paz	SEMAM

tomada de força opera, fornecendo energia para outros equipamentos ou acessórios.

Com uma velocidade de 540 rpm, com a opção de 1.000 rpm, a máquina pode ser adaptada para diferentes necessidades operacionais.

- Pneus: São os pneus utilizados na máquina. Pneus de alta flutuação proporcionam excelente tração em superfícies de areia macia, garantindo estabilidade e manobrabilidade durante a operação na praia.
- Funil de Coleta: É um componente da máquina que facilita o processo de coleta e descarregamento de detritos. Equipado com um funil de coleta, torna mais fácil e eficiente o despejo do material coletado em contêineres ou caminhões.
- Equipamento em conformidade e regulamentado com a norma de segurança NR12, com Laudo e ART do engenheiro responsável.
- Níveis de ruídos de acordo com as normas nacionais e internacionais.
- Mínimo Garantia total de 12 (doze) meses ou 1.000 horas, com assistência técnica e peças de reposição a pronta entrega.
- Mínimo um Manual impresso de fábrica, sendo com partes, peças reposição, manutenções, com laudo com adequações à norma NR 12 e ART do Engenheiro responsável.
- Garantia de peças originais e assistência técnica em todo território brasileiro.
- Entrega técnica e transporte até o local indicado pela prefeitura, com treinamento operacional a equipe da prefeitura que irá realizar o treinamento, mínimo por 08 oito horas, conforme norma NR 12.
- Certificado do Treinamento Técnico aos participantes.

5. CONDIÇÕES GERAIS DE SUPORTE E GARANTIA

A garantia exigida será de, no mínimo 12 (Doze) meses, contados a partir da entrega dos produtos ofertados. A garantia deve ser prestada diretamente pelo fabricante dos equipamentos ou por sua rede de parceiros;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Pr. 07652/2024

Fls. 170

Ass. *Crazile*

SEMAM

Durante todo o período de Assistência Técnica contratado o serviço de suporte deverá ser suprido 24x7 (Vinte Quatro Horas por Dia, 7 Dias na Semana) para todo o maquinário e peças.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de entrega dos itens deverá ser de, até no máximo, 90 dias corridos, contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento.

7 REQUISITOS OBRIGATÓRIOS GERAIS

7.1 REQUISITOS OBRIGATÓRIOS AO CERTAME

a. Deve ser fornecidos, atestados ou declarações de capacidade técnica, em nome da licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante fornecido e instalado equipamentos compatíveis em características com os objetos da presente licitação;

Não serão considerados atestados emitidos por distribuidor ou fabricante dos equipamentos cotados, em favor da licitante. em qualquer caso o atestado deverá ser emitido pela empresa que contratou os produtos/serviços (cliente final) em favor da licitante;

b. O licitante poderá realizar vistoria prévia na(s) sede(s) da CONTRATANTE, no sentido de obter detalhes das condições físicas e lógicas para implantação da solução e colher subsídios para a elaboração do referido plano, não podendo posteriormente alegar o desconhecimento do ambiente. Em relação a isso:

I.A vistoria deverá ser realizada por funcionário da licitante (com vínculo empregatício comprovado localmente através da carteira de trabalho) ou um representante legal da licitante, em até 02 (dois) dias antes da abertura do certame;

II.A visita deve ser marcada com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência, por meio do envio de email para: residuossolidos@saovicente.sp.gov.br, com cópia para projetoSEMAM@gmail.com e gabinetesemam@saovicente.sp.gov.br;

III. Após a visita será emitida uma Declaração de Vistoria, conforme Anexo A,



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Pr. 07658/2024
Fis. 131
Ass. C. G. J. W.
SEMAM

devidamente assinado pelo representante da licitante e por funcionário da CONTRATANTE. O Termo de Vistoria deverá ser anexado à proposta da licitante.

IV. O licitante poderá, a seu critério, optar pela realização de vistoria prévia no local onde será executado o objeto ou apresentar uma declaração formal atestando que tem pleno conhecimento das condições locais para a execução do objeto, assumindo inteiramente a responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações previstas no edital e em seus anexos.

7.2. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS NA CONTRATAÇÃO

a. A licitante deve possuir, no mínimo, um profissional especializado e com certificação profissional de capacidade técnica emitida pelo fabricante da solução requerida na linha de produtos ofertados;

8. LICITANTES

a. Não será admitida a participação de 2 (duas) ou mais licitantes em regime de consórcio.

b. A proposta comercial deverá conter carta de apresentação em formulário oficial da licitante, em uma via, redigida em português, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada e carimbada na última folha e rubricada nas demais pelo seu representante legal.

Deve conter:

I. Todas as comprovações, declarações e especificações técnicas solicitadas no presente documento;

II. Preço unitário e total do componente, expresso em algarismos e o total também por extenso, em moeda nacional, a ser cobrado pelo objeto da presente licitação.

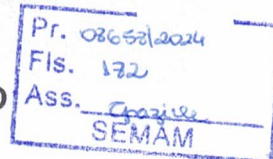
c. O prazo de validade da proposta deve ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade



9. MEIOS DE VERIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- a. O equipamento deverá ser entregue em condições perfeitas de uso
- b. Será realizada verificação, pela equipe técnica da Prefeitura da compatibilidade do equipamento entregues com as especificações técnicas, conforme exigidas no edital;
- c. Os equipamentos testados deverão possuir todos os componentes e as mesmas características ofertados na proposta;
- d. As únicas variações possíveis de serem aceitas são as decorrentes de atualização tecnológica e descontinuidade de produtos, quando poderão ser ofertadas configurações equivalentes ou superiores às cotadas na proposta.

10. DECLARAÇÕES

A licitante deve apresentar declaração fazendo constar que:

- a. Concorda e atende integralmente os termos do edital e seus anexos, sem restrições de qualquer ordem;
- b. Nos preços cotados já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias à perfeita execução do objeto desta licitação, tais como impostos, tributos, fretes e demais despesas inerentes.
- c. A licitante deve apresentar documento do fabricante dos produtos ofertados, declarando que:
 - Todos os produtos ofertados são de sua fabricação, novos, de primeiro uso e em linha de produção atual;
 - O licitante está autorizado a comercializar os produtos propostos;
 - Caso a proponente não seja o fabricante, anexar declaração adicional do mesmo atestando ser a proponente uma revendedora autorizada para os produtos envolvidos no presente certame.

11 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Pr. 02652/2024
Fls. 173
Ass. Cristina
SEMAM

o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura de São Vicente, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

11.2.A CONTRATADA ao cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura de São Vicente, pelo prazo de até cinco anos;

11.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas;

11.4. No caso de descumprimento de qualquer exigência editalícia ou contratual poderá a Administração aplicar multa, graduável entre 1% a 20% do valor total da Nota de Empenho ou da proposta conforme a gravidade do fato apurada em processo administrativo no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa para aqueles descumprimentos que não possam ser enquadrados nas demais hipóteses previstas no contrato.

11.5. No caso de aplicação de qualquer penalidade, o CONTRATANTE comunicará por escrito à CONTRATADA e providenciará a publicação no BOM - Boletim Oficial Municipal, constando o fundamento legal da punição.

11.6.A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla ao licitante/adjudicatário,



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Pr. 02652/2024
Fls. 384
Ass. *Chazine*
SEMAM

observando-se o procedimento previsto em Lei.

11.7.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Sem prejuízo das disposições contidas no edital e de seus anexos, são obrigações do fornecedor signatário:

12.1.1. Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência do edital supracitado e à sua proposta.

12.1.2. Fornecer o equipamento e serviços registrados nas condições, prazos e quantidades especificadas neste TR, assim como assinar o respectivo contrato ou receber a nota de empenho.

12.1.3. Manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no edital supracitado.

12.1.4. Apresentar toda a documentação de habilitação, devidamente atualizada, sempre que for assinado um novo contrato de fornecimento.

11.2. Cumprir integralmente as especificações e prazos definidos nas solicitações, garantindo a qualidade dos produtos e serviços entregues;

11.3. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes à execução dos serviços, que venham porventura a ser solicitados pela Prefeitura Municipal de São Vicente;

11.4. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

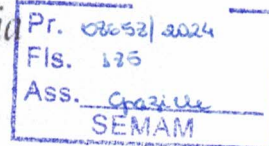
11.5. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização e prestando todos os esclarecimentos solicitados.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade



13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

13.1.1. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

13.1.2. Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a entrega dos produtos seja executada na forma estabelecida no Termo de Referência e Contrato.

13.1.3. Notificar, por escrito, a CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na prestação do fornecimento.

13.1.4. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento prestado, bem como atestar os documentos fiscais referentes à entrega efetiva dos produtos.

13.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

13.1.6. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

13.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do produto.

13.1.8 Exercer a mais ampla e completa fiscalização do cumprimento contratual, o que não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

14 CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

14.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Recebimento provisório que ocorrerá por ocasião da entrega do maquinário no pátio da Secretaria de Serviços Públicos localizada na Av. Nações Unidas s/n - Vila Margarida, São Vicente - SP, 11330-300, acompanhado da assinatura do administrador ou responsável pela unidade, na fatura/nota fiscal ou documento equivalente, no prazo máximo de 90 dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

14.2 RECEBIMENTO DEFINITIVO



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Pr. 07652/2024
Fls. 136
Ass. *Caroline*
SEMAM

Recebimento definitivo que se dará por servidor especialmente designado pela Prefeitura Municipal, conforme o caso, e constará de:

- Verificação física do material adquirido para constatar a integridade do mesmo;
- Verificação da conformidade do material com as quantidades e especificações constantes do Termo, de seus Anexos e da proposta da CONTRATADA;
- Realização de teste após a instalação no local determinado pela Prefeitura;

Caso sejam insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Devolução, no qual serão consignadas todas as irregularidades observadas no material entregue em relação às especificações e quantidades constantes do Projeto, de seus Anexos e da proposta da CONTRATADA. Nesta hipótese, todo o item objeto em questão será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 10 (dez) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações constantes.

Caso a substituição não ocorra em até 10 (dez) dias úteis, ou caso o novo item também seja rejeitado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas.

Os custos da substituição de mercadorias rejeitadas correrão única e exclusivamente às expensas da CONTRATADA.

À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo as etapas impugnadas a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15 DAS FORMAS DE COMUNICAÇÃO

Para informar o descumprimento de alguma norma pela empresa contratada, e/ou quaisquer comunicações que se façam necessárias, será utilizado o envio de ofícios, para ciência e providências, sendo que os prazos para atendimento serão estabelecidos no corpo do ofício.

O uso de mensagens eletrônicas (e-mail) também poderá ser utilizado como forma de comunicação sendo que o recebimento destas deve ser comprovado.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Pr. 02652/2024
Fls. 182
Ass. <i>Crazile</i>
SEMAM

15.1 FORMA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS

a. Todos os documentos necessários descritos neste TR deverão ser entregues em papel timbrado da empresa, devidamente identificada e assinada por responsável técnico, e responsável legal pela empresa em cópia física na Secretaria de Meio Ambiente de São Vicente no seguinte endereço: Rua Padre Anchieta, 462 - 2º andar Centro, São Vicente - SP OU cópia digital por meio do envio dos arquivos para os e-mails: residuossolidos@saovicente.sp.gov.br, com cópia para projetoSEMAM@gmail.com e gabinetesemam@saovicente.sp.gov.br em extensão.pdf ou similar.

16 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será exercida por servidor efetivo ou comissionado designado pela Prefeitura, legalmente habilitado para desempenhar essa função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do Contratante.

DANIELA PINHEIRO ARAUJO
TÉCNICA AMBIENTAL - CRQ-04264770

FLAVIA RAMACCIOTTI CESAR DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE